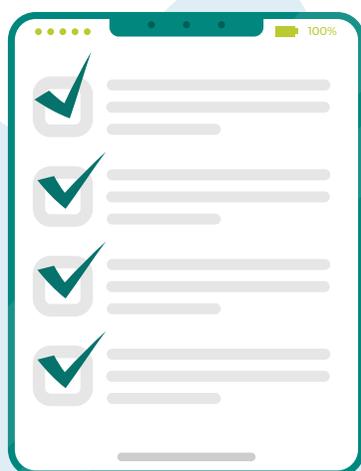




DIRETRIZES  
**GERAIS**



# obrigações DA CONTRATADA



**1** A **CONTRATADA** deverá utilizar sempre a **melhor técnica na execução dos serviços contratados, utilizando pessoal qualificado, previamente treinado e habilitado**, supervisionando os serviços, bem como comprometendo-se a refazer todo e qualquer serviço que não corresponda aos padrões aceitáveis da **CONTRATANTE**.

**1.1** Durante a execução dos serviços contratados a **CONTRATADA**, os empregados da mesma, subcontratados ou representantes deverão estar **devidamente treinados, uniformizados, bem como portando crachá de identificação**.

**2** A **CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços** contratados pela **CONTRATANTE**, salvo se prévia e expressamente autorizado pela mesma em contrato ou aditivo.

**2.1** Na hipótese de a **CONTRATANTE autorizar a subcontratação**, a **CONTRATADA** será integralmente responsável pelos atos da **SUBCONTRATADA**.

**3** A **CONTRATADA** cumprirá as determinações da **CONTRATANTE**, quanto às **regras de segurança, critérios de prioridade e procedimentos** a serem seguidos, atuando com diligência e zelo, buscando sempre o bom andamento dos serviços contratados, evitando que ocorra a paralisação das atividades exercidas pela **CONTRATANTE**.

**3.1** A **CONTRATADA** desde já se compromete a realizar antes do início das atividades, o **Diálogo Diário de Segurança (DDS)** com todos os seus funcionários alocados para execução dos serviços ora contratados, devendo encaminhar, ao Departamento de Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE**, mensalmente (até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços) as evidências deste diálogo.

**4** A **CONTRATADA** deverá observar toda a **legislação vigente**, inclusive, mas não se limitando, **as normas relativas à segurança, saúde do trabalho e meio ambiente**, e-social responsabilizando-se, integralmente, pela eventual aplicação de penalidades, em quaisquer esferas, isentando desde já a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade neste sentido.

**5**



A **CONTRATADA** fornecerá os **equipamentos de proteção individual (EPIs)** necessários e obrigatórios para a execução dos serviços contratados, conforme dispõem as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e políticas da **CONTRATANTE**.

**5.1** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a fiscalização de seu uso de EPIs, bem como o pagamento de qualquer multa por infração na falta de utilização dos mesmos ou irregularidade, que venha a ser aplicada contra a **CONTRATANTE** pelos órgãos responsáveis, pela inobservância dos requisitos legais.

**6** A **CONTRATADA** desde já declara estar ciente e em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1985, de 29 de outubro de 2020, quando aplicável, sendo que, no caso de descumprimento de qualquer regra aqui mencionada o contrato poderá ser imediatamente encerrado pela **CONTRATANTE**.

**7** Fica entendido que a **CONTRATADA** não poderá atribuir aos seus colaboradores nenhuma **incumbência fora das atividades específicas** relativas aos seus cargos e contratos de trabalho.

**8**

A **CONTRATADA** é desde já responsável pela obtenção e manutenção, às suas exclusivas expensas, de todas as **autorizações, licenças e documentações** necessárias à execução adequada dos serviços objeto desta contratação.

**8.1** A **CONTRATADA** obriga-se desde já a manter vigente **Contrato de Seguro de Responsabilidade Civil Geral**, que ampare os serviços contratados.

**9**

**Substituição de Colaborador:**

A **CONTRATADA** deverá substituir, **dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da **CONTRATANTE** qualquer colaborador, subcontratado e/ou preposto cujo comportamento seja considerado inadequado pela mesma.

**10**



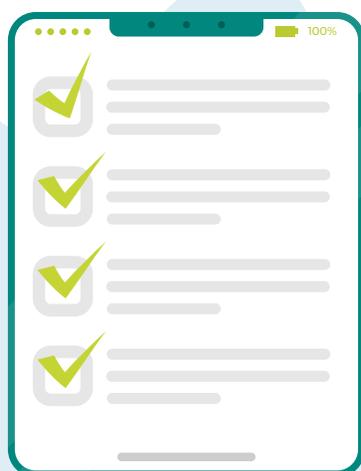
A **CONTRATADA** assume a responsabilidade integral e obriga-se a indenizar e ressarcir a **CONTRATANTE**, por todos os danos causados à mesma ou a terceiros, incluindo mas não se limitando a **danos morais, danos materiais, danos à imagem, lucros cessantes e danos indiretos**, que tenham origem na ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus colaboradores, subcontratados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços ora contratados, desde que devidamente caracterizada a autoria, ressalvados.

**11**

A **CONTRATADA** declara, expressamente, que:

- a)** Os serviços ora contratados estão enquadrados no seu objeto social, detendo o conhecimento e a experiência necessários para sua execução; e
- b)** Possui estrutura técnica, funcional e financeira para a execução dos serviços, não cabendo, assim, qualquer reembolso ou indenização em face de investimentos realizados pela **CONTRATADA** em sua estrutura empresarial, para atendimento do objeto desta contratação.

## obrigações DA CONTRATANTE



12



Caberá à **CONTRATANTE** o **pagamento** da fatura/ nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, conforme prazos e condições estabelecidas em contrato.

13

A **CONTRATANTE** deverá possibilitar a **entrada dos colaboradores, prepostos e/ou subcontratados** da **CONTRATADA** no interior das suas dependências quando e se necessário, para a prestação dos serviços contratados, e desde que estejam os mesmos prévia e devidamente identificados bem como, não exista contra eles qualquer objeção por parte das autoridades aduaneiras.

# ANTICORRUPÇÃO



14

A **CONTRATADA** declara e compromete-se que, na execução deste Contrato, ela e **todas as suas afiliadas, diretores, executivos ou subcontratados cumprirão**, em todos os aspectos relevantes, **todas as leis, regras, regulamentos ou instrumentos** similares aplicáveis, inclusive relacionados a controles anticorrupção, direito da concorrência e controle de comércio exterior (leis de controle e sanções à exportação da ONU, da EU e dos EUA ou outro órgão regulador relevante).

A **CONTRATADA** não dará, prometerá ou tentará dar ou aprovar a **entrega de algo de valor a qualquer pessoa, para fins ilegais** ou para inadequada obtenção ou retenção de negócios.

A **CONTRATADA** não deve negociar, tampouco fazer com que a outra Parte negocie com qualquer pessoa ou entidade em relação a **transações proibidas por controles de comércio exterior**, exceto com o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**; ou que possa prejudicar os interesses comerciais ou outros interesses relacionados à reputação da **CONTRATANTE**, mesmo que não viole nenhum controle de comércio exterior.

A **CONTRATADA** declara que **estabeleceu processos e mantém políticas e procedimentos** para evitar a violação da **Cláusula 14** deste instrumento.

Se a **CONTRATADA** violar alguma de suas obrigações ou representações constantes na presente cláusula, a **CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato com efeito imediato**, sem incorrer em qualquer responsabilidade.

## TRIBUTOS E ENCARGOS

**15** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, da execução dos serviços contratados, serão custeados pela **CONTRATADA**, que os recolherá sem direito a qualquer reembolso ou repasse à **CONTRATANTE**.

**15.1** Caso a **CONTRATANTE**, em razão de determinação legal, seja responsável pelo recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, incidentes sobre os serviços ora contratados, a mesma os recolherá, nos prazos legais, descontando-os do pagamento devido à **CONTRATADA**, conforme legislação vigente.

## CONFIDENCIALIDADE



**16** A **CONTRATADA** compromete-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade em relação a todas as informações que receber da **CONTRATANTE**, quer tenham sido divulgadas por escrito ou não, expressas em qualquer forma ou meio, incluindo mídia magnética, independentemente de estarem classificadas como confidenciais, pelo período de 5 (cinco) anos a contar da finalização dos serviços.

**16.1** As estipulações e obrigações constantes do item 16 não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- a) Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- b) Seja revelada em razão de determinação de Órgão Público competente desde que a **CONTRATADA** imediatamente notifique a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear as medidas de proteção que julgar cabíveis.

**17** O descumprimento desta cláusula acarretará as penalidades dispostas neste instrumento (**Das Penalidades**).

**18** Todas as informações fornecidas pela **CONTRATANTE** durante o processo de cotação são de uso exclusivo da mesma, devendo ser tratadas como confidenciais, nos moldes aqui estipulados, não sendo permitida a sua divulgação, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

# Lei de proteção de **DADOS PESSOAIS**



19

Para o perfeito entendimento e interpretação desta Cláusula, serão adotadas, dentre as principais definições previstas no Artigo 5º da Lei Federal nº 13.709/2018 (“[Lei Geral de Proteção de Dados](#)”), conforme relacionadas a seguir, no singular ou plural, nos gêneros masculino ou feminino, salvo se expressamente indicado de outra forma.

**a) “Dados Pessoais”:** qualquer informação obtida em razão do presente Contrato, relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como por exemplo, mas não se limitando: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, informações de geolocalização, entre outros.

**b) “Dados Pessoais Sensíveis”:** Dado Pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

**c) “Titular Dos Dados”:** pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento.

**d) “Tratamento”:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

e) “**Controlador**”: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de Dados Pessoais.

f) “**Operador**”: parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador.

g) “**Encarregado**”: pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

h) “**Autoridade Nacional de Proteção de Dados**” (“**ANPD**”): órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados no território nacional.

i) “**Incidentes**”: qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação indesejada, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva Dados Pessoais.

20

As Partes se comprometem a tratar os Dados Pessoais em estrita observância à finalidade estabelecida no Objeto deste Contrato e pelo prazo consentido na Cláusula de Vigência, bem como à Lei Geral de Proteção de Dados e demais leis de privacidade e proteção de dados cabíveis, além das políticas e normas aplicáveis e impostas pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, nos termos previstos nestas Diretrizes Gerais, sem prejuízo de eventuais Perdas incorridas pela **CONTRATANTE**.

**20.1** Para fins deste Contrato, “Perda” significa todos e quaisquer danos, perdas, obrigações, custos, despesas e prejuízos, incluindo, entre outros, honorários advocatícios, custas judiciais, juros e multas, inclusive penalidades pecuniárias aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ou qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pela **CONTRATANTE**, na qualidade de Controladora, em decorrência do tratamento dos Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, na qualidade de Operadora, desde que os eventos que levarem a tais consequências decorram de:

I) Falha da **CONTRATADA**, ou de terceiros por esta contratados, em cumprir com as disposições expostas neste Contrato, na Lei Geral de Proteção de Dados e nas demais leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis; ou

II) Qualquer exposição acidental ou proposital de Dados Pessoais.

21

A **CONTRATADA** se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros os Dados Pessoais tratados em decorrência da presente relação contratual, a menos que seja imprescindível para a execução do objeto do presente Contrato e mediante anuência expressa por escrito da **CONTRATANTE** para tal finalidade. Sendo autorizado pela **CONTRATANTE** a transferência e/ou compartilhamento dos Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, deverá ser garantida a confidencialidade, mantido o objetivo pelo qual os dados foram coletados e objeto do consentimento expresso, integralidade e disponibilidade dos referidos dados.

22

A **CONTRATADA** não coletará, usará, acessará, manterá, modificará, divulgará, transferirá ou, de outra forma, tratará os dados pessoais de modo que desvirtue a finalidade constante no objeto deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de ciência e autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a instituir e manter um programa abrangente de segurança para proteger as informações necessárias ao tratamento dos Dados Pessoais que contemple, mas não se resume a, adoção de políticas de gerenciamento de riscos, de controle de acesso e gerenciamento de identidades e políticas de conscientização e treinamento dos seus colaboradores.

23

Considerando o maior rigor legal que os Dados Pessoais Sensíveis exigem, a **CONTRATADA** reconhece que as operações envolvendo o Tratamento desses dados garantirá proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações. A **CONTRATADA** concorda em realizar o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis apenas quando estritamente necessário para o cumprimento das disposições contratuais.

**24** Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pela **CONTRATADA** ou suas afiliadas, seus funcionários, representantes, subcontratados, a **CONTRATADA** deve garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste Contrato, cumprirá todas as disposições constantes desta cláusula.

**24.1** A **CONTRATADA** manterá devidamente atualizados e mapeados os registros das operações de Tratamento de Dados Pessoais, que conterà a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade das diversas atividades de tratamento realizadas e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária.

**25** Em razão da celebração do presente Contrato, a **CONTRATADA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE**, através de seu Controlador e mediante envio de notificação prévia com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a auditar seus sistemas e/ou procedimentos internos relacionados ao tratamento dos Dados Pessoais necessários para a execução deste Contrato, a fim de constatar o cumprimento das disposições constantes desta Cláusula, bem como da observância à Lei Geral de Proteção de Dados e demais leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis, ou em decorrência de intimação da ANPD.

**25.1** O procedimento descrito no item 25 acima, será realizado pela **CONTRATANTE**, suas afiliadas, ou terceiro contratado exclusivamente para esta finalidade. Durante a condução da auditoria, deverá a **CONTRATADA** garantir:

- I) pleno acesso às instalações e arquivos de informações (físicos ou eletrônicos) relacionados ao objeto deste Contrato; e
- II) pleno apoio de seus funcionários para a condução das diligências necessárias.

**25.2** Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades quando da condução das auditorias, deverá a **CONTRATADA** providenciar a imediata remediação, comprovando à **CONTRATANTE**, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito horas), as medidas mitigadoras adotadas.

**26** A **CONTRATADA** deverá, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, ou quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver/disponibilizar todos os Dados Pessoais compartilhados em razão da execução do objeto deste Contrato, além de proceder com a exclusão definitiva e permanente destes, enviando a comprovação ou da anonimização ou eliminação.

**27** Caso a **CONTRATADA** seja compelida a fornecer ou divulgar Dados Pessoais em razão de ordem judicial ou comunicação oficial, deverá notificar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre o ocorrido, oportunizando a adoção, em tempo hábil de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta. De igual modo, na hipótese de a **CONTRATADA** ser notificada pela ANPD a prestar esclarecimentos em decorrência da prestação de serviços objeto do presente Contrato, deverá notificar o Encarregado e o Controlador, em até 48 (quarenta e oito) horas, para prestar as informações necessárias e acompanhar a notificação.

28

Na ocorrência de qualquer Incidente que envolva os Dados Pessoais tratados em decorrência da presente relação contratual, deverá a **CONTRATADA** comunicar por e-mail e carta registrada, em até 48 (quarenta e oito) horas, após tomar ciência, a **CONTRATANTE**, informando:

- I) data e hora do Incidente;
- II) data e hora da ciência pela **CONTRATADA** do Incidente;
- III) descrição dos dados envolvidos;
- IV) quantidade de dados envolvidos;
- V) os Titulares Dos Dados afetados pelo evento; e
- VI) descrição das possíveis consequências do Incidente.

29

A **CONTRATADA** cooperará amplamente no sentido de facilitar a investigação e a remediação de uma violação de dados e não informará a nenhum terceiro a respeito de quaisquer violações de dados sem primeiro obter o consentimento por escrito da **CONTRATANTE**, exceto conforme possa ser estritamente exigido pelas Leis de Privacidade, em cujo caso, a menos que seja proibido por lei, notificará a **CONTRATANTE** antes de informar a terceiros, limitando sempre as informações divulgadas ao que for exigido pela Lei de Privacidade.

30

A **CONTRATADA** concorda em defender e auxiliar a **CONTRATANTE** para evitar ou mitigar os riscos e ressarcir-la nas hipóteses em que se identifique, de fato, a culpa exclusiva ou culpa concorrente da **CONTRATADA** na violação dos dados. Perdas incorridas pela **CONTRATANTE** ou qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários pela **CONTRATANTE** para responder, remediar e/ou atenuar danos causados por um Incidente.

## CONDIÇÕES TRABALHISTAS

31

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável, em relação aos seus colaboradores por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, FGTS, PIS, bem como, por todos os benefícios determinados pelos acordos sindicais da região onde serão prestados os serviços, com o respectivo envio de toda a documentação obrigatória para o sistema e-Social empresarial. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** os documentos indicados abaixo:

| DOCUMENTAÇÃO DE TERCEIROS   |                               |
|---|-------------------------------|
| Aplicação do monitoramento de documentação - Contratação com mais de 6 meses                            |                               |
| Documentos  | Periodicidade de apresentação |
| Contrato de Sub-Contratação/Terceiração   | Contratação                   |
| Cópia do Contrato (Colaborador)   | Contratação                   |
| Contrato Social/Estatuto Social   | Contratação                   |
| CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social - Páginas da Foto, Qualificação e Registro de Trabalho | Contratação                   |
| ASO - Atestado de Saúde Ocupacional   | Contratação                   |
| Demonstrativo do Trabalhador do FGTS Rescisório   | Demissão de funcionário       |
| Cópia autenticada do Exame Médico Demissional   | Demissão de funcionário       |
| Comprovante de Recolhimento do GPS  | Demissão de funcionário       |
| Comprovante do Seguro Desemprego  | Demissão de funcionário       |
| Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho   | Demissão de funcionário       |
| Relação de Empregados a Prestar os Serviços na área com Contrato com a Brasil Terminal Portuário        | Trimestralmente               |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas   | Trimestralmente               |
| CNH - Carteira Nacional de Habilitação  | Trimestralmente               |
| CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA   | Trimestralmente               |
| CND Receita Federal   | Trimestralmente               |
| CND Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais)  | Trimestralmente               |
| CND Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos)                                   | Trimestralmente               |
| Certidão de Regularidade de FGTS  | Trimestralmente               |



A falta da apresentação da documentação especificada na tabela anterior acarretará a critério da **CONTRATANTE** a retenção pela mesma dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que os documentos sejam apresentados, não causando tal retenção qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

32

Fica estipulado que **não se estabelece nenhum vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e empregados, subcontratados e/ou prepostos vinculados à CONTRATADA**, direta ou indiretamente, utilizados para a execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com este pessoal.

33

Desde já fica acordado entre as Partes, que **no caso de haver necessidade de criação de CEI por parte da CONTRATADA** vinculado a **CONTRATANTE**, a primeira deverá obter expressa e prévia autorização da segunda, para esta ação, sendo a **CONTRATADA** integralmente responsável por todas e quaisquer obrigações atinentes ao CEI que vier a criar.

34



Obriga-se a **CONTRATADA** a assumir o polo passivo de eventuais medidas judiciais e extrajudiciais intentadas por seus colaboradores, subcontratados e/ou prepostos em face da **CONTRATANTE**, desde que vinculadas à presente contratação e em razão da execução dos serviços aqui contratados.

**34.1** Na hipótese prevista na cláusula 34, a **CONTRATANTE** poderá proceder com a **retenção mensal dos valores dispendidos pela mesma em relação às despesas do processo**, honorários advocatícios e valor da causa até que a **CONTRATADA** assuma inteiramente o polo passivo da ação ou firme acordo com a parte Autora, pondo fim à ação judicial.

**34.2** Havendo a retenção pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá emitir a NF mensalmente já com a indicação dos valores a serem retidos pela **CONTRATANTE**.

**34.3** A **CONTRATADA** no caso do previsto no item 33, compromete-se ainda a requerer imediatamente a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, assumindo a **CONTRATADA** inteiramente o polo passivo da ação.

**34.4** Caso a **CONTRATANTE** não seja excluída da lide vindo a ser **condenada a pagar eventuais verbas trabalhistas e previdenciárias relativas aos colaboradores, subcontratados e/ou prepostos** da **CONTRATADA**, utilizados na prestação dos serviços ora contratados, esta deverá ressarcir a **CONTRATANTE** de todos os valores condenados, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, bem como honorários advocatícios e todos os custos suportados pela **CONTRATANTE** durante o curso do processo, tais como mas não se limitando a sucumbência, diligências, custas processuais e recursais, depósitos judiciais e outros.

**34.5** Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento dos valores previstos na cláusula, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de efetuar o desconto destes do pagamento das próximas faturas a serem emitidas ou daquelas que se encontram em aberto.

**35** **Trabalho de menores:**

A **CONTRATADA** compromete-se a observar estritamente as limitações contidas na Constituição Federal, não utilizando o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, bem como, não utilizando menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho relacionado a esta contratação, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade.

**36** Fica a cargo da **CONTRATADA** toda a **segurança e prevenção contra acidentes do trabalho**, envolvendo seus colaboradores, subcontratados e/ou durante a execução dos serviços contratados, devendo exercer severa vigilância.

## RESCISÃO

**37** A presente contratação poderá ser rescindida pelas Partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das **seguintes hipóteses**:

- a) Insolvência, falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- b) O não cumprimento, por quaisquer das partes, de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

**38** Este instrumento poderá ser rescindido, ainda, por qualquer das partes **independente de motivação**, mediante prévia notificação por escrito dirigida a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias, hipótese em que da rescisão não decorrerão ônus a qualquer das partes, ficando garantido, apenas, o pagamento à **CONTRATADA** dos meses em que os serviços foram prestados.

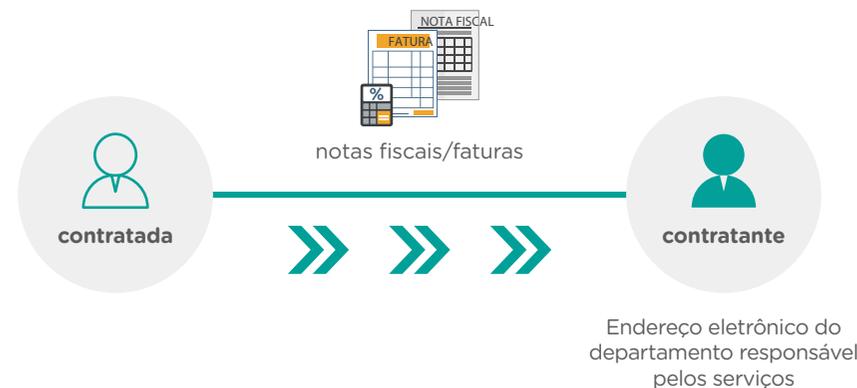
**38.1** Independentemente da hipótese prevista nesta cláusula, a **CONTRATANTE** ressalva-se no direito de reter eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** conforme previsto neste instrumento.

## condições de **PAGAMENTO**



39

Os serviços serão faturados pela **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE** no CNPJ 04.887.625/0001-78, e as respectivas notas fiscais/faturas deverão ser enviadas ao endereço eletrônico do departamento responsável pelos serviços.



40

As notas emitidas pela **CONTRATADA**, serão recebidas pela **CONTRATANTE**:

- Até o dia 23 (vinte e três) do mês de sua emissão.
- Caso a nota não seja entregue neste período deverá a **CONTRATADA** emití-la no primeiro dia útil do mês seguinte e entregá-la à **CONTRATANTE** até o dia 23 (vinte e três).

**40.1** A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal de acordo com os valores e prazos pactuados no contrato, não podendo incluir despesas, serviços adicionais e/ou reajustes sem a prévia e expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

**40.2** Eventuais solicitações de reembolsos de despesas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento original.

41

Caso a data de vencimento da fatura/nota fiscal venha a cair num feriado (municipal, estadual ou nacional), sábado ou domingo, fica desde já estipulado, que o vencimento será automaticamente postergado, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, à janela de pagamento imediatamente subsequente.

**41.1** Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade na fatura/nota fiscal ou na documentação apresentada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** quanto a irregularidade, sendo o respectivo pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** somente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da regularização da fatura/nota fiscal ou documentação, não interferindo tal situação na normal prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

42



A janela de pagamento da **CONTRATANTE** a ser considerada pela **CONTRATADA**, será toda segunda-feira, sendo este o dia semanal no qual são realizados os pagamentos pela **CONTRATANTE**. Assim, caso o vencimento caia em qualquer outro dia da semana que não seja segunda-feira, o pagamento será postergado para a próxima segunda-feira útil, sem a incidência de qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

**42.1** Caso o pagamento não seja realizado por depósito em conta, mas sim por meio de boleto, caberá à **CONTRATADA** a emissão de novo boleto quando da existência do caso descrito no item 42.



A **CONTRATADA** não poderá, em nenhuma hipótese, ainda que em atendimento à solicitação de colaborador da **CONTRATANTE**, prestar serviços estranhos ao objeto da presente contratação, ficando esclarecido que, caso seja apresentada alguma fatura/nota fiscal nessas condições, esta não será paga pela **CONTRATANTE**.

## PREVENÇÃO AO USO DE ÁLCOOL E DROGAS

43

**43** A **CONTRATADA**, os seus empregados, subcontratados ou representantes que acessarem o ambiente de trabalho da **CONTRATANTE** poderão ser submetidos a testes para detecção de uso de álcool e drogas ou seus reflexos, tanto aleatoriamente ou quanto por determinação específica, em casos de nítida situação que caracterize falta de lucidez, odor específico e desequilíbrio físico e emocional no início ou durante a jornada de trabalho, através da coleta de amostra de sangue ou urina e pelo uso do bafômetro, nos termos da Prevenção ao uso de Álcool e Drogas no Ambiente de Trabalho, disponível no site da **CONTRATANTE**.

**43.1** Caso o resultado do teste de bafômetro apresente resultado positivo, este deverá ser afastado imediatamente do ambiente de trabalho, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata substituição do colaborador, nos termos da cláusula 9 destas Diretrizes Gerais.

## REEMBOLSO DE DESPESAS

44

A **CONTRATANTE** não realiza reembolsos para fornecedores ou subcontratados das seguintes despesas:

- Bebidas alcoólicas, cigarros, sobremesas, refeições, horas extras, tempo de deslocamento, passagens aéreas, taxa de alteração de data de passagem, multa de remarcação ou diferença tarifária, seguro de bagagem, danos, perdas e extravio de bagagem, excesso de bagagem ou taxas extras de bagagem, roupas utensílios e outros.

**44.1** A **CONTRATANTE**, caso haja previsão contratual, reembolsará as **despesas de hospedagem** que será realizado mediante a apresentação de **3 (três) orçamentos para validação** da **CONTRATANTE**, bem como reembolsará o valor gasto com **quilometragem** seguindo o valor praticado pela **CONTRATANTE**.

**44.2** É obrigatório a apresentação da **comprovação com validação fiscal** das despesas a serem reembolsadas.

## ISPS CODE

45

No caso de haver necessidade de **ingresso dos colaboradores da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE**, será necessário o cadastro pela **CONTRATADA** de seus colaboradores junto à Alfândega de Santos, bem como junto à CODESP, para atendimento da Portaria nº 200 da Alfândega do Porto de Santos e Código Internacional de Proteção a Navios e Instalações Portuárias - ISPS CODE. Caso não seja cumprida esta exigência a entrada dos colaboradores não será permitida pela **CONTRATANTE**.

## PENALIDADES

46



O descumprimento por parte da **CONTRATADA** de qualquer cláusula do contrato ou seus anexos causará multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato.

**46.1** Caso haja aplicação de multa pela **CONTRATANTE** ou existam valores a serem ressarcidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** em razão de prejuízos causados a mesma, conforme disposto neste documento, fica desde já acordado entre as Partes que o valor relativo aos mencionados itens, será descontado da **CONTRATADA** na fatura seguinte à ocorrência.

47

Reiterado descumprimento e inobservância pela **CONTRATADA** das legislações nacionais e internacionais aplicáveis à contratação em tela, do contrato, seus anexos e documentos relacionados, bem como falta de cooperação por parte da mesma com a auditoria nomeada pela **CONTRATANTE** serão considerados como **quebra de cláusula contratual** ensejando a aplicação das penalidades aqui previstas.

**47.1** A **CONTRATANTE** poderá a seu exclusivo critério rescindir o contrato ou conceder prazo para a **CONTRATADA** sanar as não conformidades, sendo que, caso não seja o prazo cumprido, será o contrato imediatamente rescindido.

## AUDITORIAS

- 48** A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, nomear às suas expensas, empresa de auditoria visando auditar e verificar a conformidade da **CONTRATADA** junto aos itens estipulados neste documento, no contrato ao qual será vinculado e seus anexos.
- 48.1** A **CONTRATADA** deverá cooperar com a auditoria fornecendo acesso as informações necessárias para a comprovação da conformidade mencionada no item 47.
- 48.2** Alternativamente, a **CONTRATADA** poderá nomear às suas expensas, um terceiro auditor para acompanhar a auditoria nomeada pela **CONTRATANTE**.
- 48.3** Caso a auditoria nomeada pela **CONTRATANTE** qualquer item não conforme, deverá a **CONTRATADA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar um plano de melhoria, garantindo que as não conformidades encontradas senão imediatamente cessadas.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

- 49** É expressamente vedado à **CONTRATADA** efetuar quaisquer operações de desconto, negociar, repassar ou de qualquer forma ceder os créditos decorrentes da execução dos serviços ora contratados a bancos, empresas de “factoring” ou terceiros, extrair duplicatas ou emitir quaisquer documentos que possam ensejar protesto contra a **CONTRATANTE**.
- 49.1** Caso haja descumprimento do disposto na cláusula 44 a **CONTRATADA** se obriga a proceder com a imediata baixa ou resgate do título.
- 49.2** Caso em face do descumprimento pela **CONTRATADA** do disposto na cláusula 39 gere apontamento ou efetivação de protesto contra a **CONTRATANTE**, obriga-se a desde já a **CONTRATADA** a adoção das devidas providências, fornecendo imediatamente à **CONTRATANTE** as respectivas cartas de anuência ou duplicata mercantil, bem como demais documentos exigidos pelo cartório para sustação do protesto, diligenciando idêntica providência junto aos terceiros envolvidos, no caso de endosso.
- 49.3** A **CONTRATADA** responderá por eventuais danos, incluindo mas não se limitando a danos morais, danos materiais, danos à imagem, lucros cessantes e danos indiretos, que a **CONTRATANTE** vier a sofrer em decorrência do descumprimento da cláusula 48 ao lado, arcando inclusive, mas não se limitando, com as despesas que forem efetuadas para a sustação ou cancelamento do protesto, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.
- 49.4** No caso do item 48.3 desde já autoriza a **CONTRATADA** a compensação destes valores com qualquer crédito que possua junto à **CONTRATANTE**.

- 50** Este instrumento não poderá ser cedido, ou por qualquer forma transferido a terceiros, total ou parcialmente, por qualquer das partes, de forma que nenhuma das Partes poderá estabelecer compromissos ou obrigações em nome da outra nem vinculá-la perante terceiros, sem anuência prévia e por escrito da outra Parte.

## FORO

**51** A tolerância de qualquer das Partes em relação a eventuais infrações da outra, não importará em **modificação do contratado ou novação**, e quaisquer alterações nas condições de contratação somente terão eficácia se realizadas através de Termo Aditivo, ficando acordado que compromissos verbais não obrigam as Partes.

**52** As comunicações de qualquer espécie havidas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, em qualquer nível ou instância serão **sempre feitas na forma escrita**, contando-se a partir do recebimento da respectiva comunicação todos os prazos para tomada de medidas ou providências.

**53** Qualquer contratação não ensejará em exclusividade de atendimento de Parte a Parte.

**54** O presente instrumento poderá ser alterado pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo, independentemente de notificação da **CONTRATADA**, bastando sua atualização no endereço <http://www.btp.com.br/diretrizes-gerais-contratos> ou clicando no botão abaixo:

Diretrizes Gerais

**55** Não poderão os participantes dos processos de bidding, bem como os terceiros contratados e seus subcontratados, mencionarem em seus materiais de divulgação o nome da **CONTRATANTE** como cliente, sem a prévia e expressa autorização da mesma. Caso haja descumprimento das regras aqui mencionadas, a **CONTRATANTE** aplicará a penalidade aqui prevista (Das Penalidades), bem como tomará as medidas legais cabíveis.

**56**



Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento bem como, dos termos da contratação em tela.



